



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 195 – MARÇO/2022
Resoluções Nº 112 a 118/2022 (CD/UFPI)**

Teresina, 29 de março de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CD/UFPI Nº 112 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação das resoluções do Conselho Diretor, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/82, de 20 de abril de 1982 e alterado pelas Resoluções nº 001/05, de 24 de fevereiro de 2005 e 79/2013, de 22 de maio de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião extraordinária do dia 24 de março de 2022;

- o Processo Eletrônico Nº 23111.032564/2021-40;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estarem com seus efeitos exauridos ou terem sido tacitamente revogadas, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções:

I - Resolução nº 1/1972, do Conselho Diretor, de 13/01/1972;

II - Resolução nº 1/1973, do Conselho Diretor, de 02/01/1973;

III - Resolução nº 115/1979, do Conselho Diretor, de 01/12/1979;

IV - Resolução nº 132/1980, do Conselho Diretor, de 02/12/1980;

V - Resolução nº 14/1982, do Conselho Diretor, de 01/02/1982;

VI - Resolução nº 143/1989, do Conselho Diretor, de 31/12/1989;

VII - Resolução nº 150/1986, do Conselho Diretor, de 17/12/1986;
VIII - Resolução nº 170/1985, do Conselho Diretor, de 23/12/1985;
IX - Resolução nº 170/1987, do Conselho Diretor, de 21/12/1987;
X - Resolução nº 177/1981, do Conselho Diretor, de 17/12/1981;
XI - Resolução nº 186/1984, do Conselho Diretor, de 13/11/1984;
XII - Resolução nº 19/1973, do Conselho Diretor, de 29/06/1973;
XIII - Resolução nº 207/1983, do Conselho Diretor, de 20/12/1983;
XIV - Resolução nº 213/1984, do Conselho Diretor, de 28/12/1984;
XV - Resolução nº 220/1982, do Conselho Diretor, de 24/12/1982;
XVI - Resolução nº 240/1988, do Conselho Diretor, de 21/12/1988;
XVII - Resolução nº 3/1975, do Conselho Diretor, de 04/04/1975;
XVIII - Resolução nº 38/1994, do Conselho Diretor, de 25/04/1994;
XIX - Resolução nº 39/1986, do Conselho Diretor, de 18/04/1986;
XX - Resolução nº 4/1977, do Conselho Diretor, de 07/02/1997;
XXI - Resolução nº 40/1980, do Conselho Diretor, de 10/07/1980;
XXII - Resolução nº 42/1975, do Conselho Diretor, de 22/09/1975;
XXIII - Resolução nº 47/1984, do Conselho Diretor, de 17/04/1984;
XXIV - Resolução nº 47/1988, do Conselho Diretor, de 12/04/1988;
XXV - Resolução nº 52/1989, do Conselho Diretor, de 19/04/1989;
XXVI - Resolução nº 56/1980, do Conselho Diretor, de 15/07/1980;
XXVII - Resolução nº 62/1977, do Conselho Diretor, de 17/10/1977;
XXVIII - Resolução nº 62/1992, do Conselho Diretor, de 23/12/1992;
XXIX - Resolução nº 63/1984, do Conselho Diretor, de 17/04/1984;
XXX - Resolução nº 66/1983, do Conselho Diretor, de 06/05/1983;
XXXI - Resolução nº 69/1975, do Conselho Diretor, de 31/12/1975;
XXXII - Resolução nº 77/1985, do Conselho Diretor, de 14/05/1985;
XXXIII - Resolução nº 82/1991, do Conselho Diretor, de 20/12/1991; e
XXXIV - Resolução nº 94/1985, do Conselho Diretor, de 25/06/1985.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CD/UFPI Nº 113 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação das resoluções do Conselho Diretor, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/82, de 20 de abril de 1982 e alterado pelas Resoluções nº 001/05, de 24 de fevereiro de 2005 e 79/2013, de 22 de maio de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião extraordinária do dia 24 de março de 2022;

- o Processo Eletrônico Nº 23111.037311/2021-08;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estarem com seus efeitos exauridos ou terem sido tacitamente revogadas, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções:

I – Resolução nº 23-a/1976, do Conselho Diretor, de 15 de julho de 1976;

II – Resolução nº 78/1980, do Conselho Diretor, de 22 de setembro de 1980;

III – Resolução nº 53/1981, do Conselho Diretor, de 01 de abril de 1981;

IV – Resolução nº 149/1981, do Conselho Diretor, de 19 de novembro de 1981;

V – Resolução nº 154/1981, do Conselho Diretor, de 19 de novembro de 1981;

VI – Resolução nº 111/1983, do Conselho Diretor, de 19 de agosto de 1983;

- VII – Resolução nº 113/1983, do Conselho Diretor, de 19 de agosto de 1983;
- VIII – Resolução nº 112/1983, do Conselho Diretor, de 19 de agosto de 1983;
- IX– Resolução nº 141/1983, do Conselho Diretor, de 17 de outubro de 1983; e
- X – Resolução nº 56/1991, do Conselho Diretor, de 25 de outubro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022


GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CD/UFPI Nº 114 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação das resoluções do Conselho Diretor, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/82, de 20 de abril de 1982 e alterado pelas Resoluções nº 001/05, de 24 de fevereiro de 2005 e 79/2013, de 22 de maio de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião extraordinária do dia 24 de março de 2022;

- o Processo Eletrônico Nº 23111.045279/2021-18;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estarem com seus efeitos exauridos ou terem sido tacitamente revogadas, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções:

I - Resolução n.º 1/1971, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 17 de fevereiro de 1971;

II - Resolução n.º 9/1971, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 21 de julho de 1971;

III - Resolução n.º 10/1971, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 27 de julho de 1971;

IV - Resolução n.º 13/1971, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 10 de setembro de 1971;

V - Resolução n.º 13/1971, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 10 de setembro de 1971;

VI - Resolução n.º 5/1972, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 5 de abril de 1972;

VII - Resolução n.º 14/1972, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 2 de setembro de 1972;

VIII - Resolução n.º 6/1973, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 27 de janeiro de 1973;
IX - Resolução n.º 8/1973, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 7 de abril de 1973;
X - Resolução n.º 11/1973, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 3 de maio de 1973;
XI - Resolução n.º 19/1972, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 9 de julho de 1974;
XII - Resolução n.º 15/1976, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 9 de junho de 1976;
XIII - Resolução n.º 39/1976, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 23 de novembro de 1976;
XIV - Resolução n.º 64/1977, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 17 de outubro de 1977;
XV - Resolução n.º 67/1977, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 19 de outubro de 1977;
XVI - Resolução n.º 97/1977, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 22 de dezembro de 1977;
XVII - Resolução n.º 6/1978, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 3 de fevereiro de 1978;
XVIII - Resolução n.º 7/1978, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 3 de fevereiro de 1978;
XIX - Resolução n.º 105/1978, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 20 de dezembro de 1978;
XX - Resolução n.º 85/1979, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 21 de novembro de 1979;
XXI - Resolução n.º 107/1980, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 14 de outubro de 1980;
XXII - Resolução n.º 4/1981, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 28 de janeiro de 1981;
XXIII - Resolução n.º 153/1981, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 19 de novembro de 1981;
XXIV - Resolução n.º 59/1982, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 25 de maio de 1982;
XXV - Resolução n.º 175/1982, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 17 de novembro de 1982;
XXVI - Resolução n.º 218/1982, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 24 de dezembro de 1982;
XXVII - Resolução n.º 177/1983, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 11 de novembro de

1983;

XXVIII - Resolução n.º 17/1984, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 3 de fevereiro de 1984;
XXIX - Resolução n.º 143/1987, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 4 de novembro de 1987;
XXX - Resolução n.º 20/1989, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 9 de fevereiro de 1989;
XXXI - Resolução n.º 14/1989, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 14 de fevereiro de 1989;
XXXII - Resolução n.º 14/1989, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 14 de fevereiro de 1989;
XXXIII - Resolução n.º 43/1989, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 5 de abril de 1989;
XXXIV - Resolução n.º 60/1990, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 27 de agosto de 1990; e
XXXV - Resolução n.º 75/1991, do CONSELHO DIRETOR - CD, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022


GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CD/UFPI Nº 115 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação das resoluções do Conselho Diretor – CD, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/82, de 20 de abril de 1982 e alterado pelas Resoluções nº 001/05, de 24 de fevereiro de 2005 e 79/2013, de 22 de maio de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião extraordinária do dia 24 de março de 2022;

- o Processo Eletrônico Nº 23111.046014/2021-58;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estarem com seus efeitos exauridos ou terem sido tacitamente revogadas, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções:

I – Resolução nº 6/1974, do Conselho Diretor – CD, de 03 de abril de 1974;

II – Resolução nº 15/1973, do Conselho Diretor – CD, de 07 de junho de 1973;

III – Resolução nº 17/1972, do Conselho Diretor – CD, de 15 de dezembro de 1972;

IV – Resolução nº 21/1973, do Conselho Diretor – CD, de 04 de julho de 1973;

- V – Resolução nº 22/1997, do Conselho Diretor – CD, de 31 de janeiro de 1997;
- VI – Resolução nº 27/1976, do Conselho Diretor – CD, de 24 de agosto de 1973;
- VII – Resolução nº 62/1986, do Conselho Diretor – CD, de 24 de junho de 1986;
- VIII – Resolução nº 78/1985, do Conselho Diretor – CD, de 14 de maio de 1985;
- IX – Resolução nº 106/1982, do Conselho Diretor – CD, de 18 de agosto 1982; e
- X – Resolução nº 151/1983, do Conselho Diretor – CD, de 18 de outubro de 1983.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022


GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CD/UFPI Nº 116 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação das Resoluções do Conselho Diretor, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/82, de 20 de abril de 1982 e alterado pelas Resoluções nº 001/05, de 24 de fevereiro de 2005 e 79/2013, de 22 de maio de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião extraordinária do dia 24 de março de 2022;

- o Processo Eletrônico Nº 23111.012889/2022-90;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estarem com seus efeitos exauridos ou terem sido tacitamente revogadas, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções:

I – Resolução Nº 35/1982, do Conselho Diretor, de 26 de março de 1982; e

II - Resolução Nº 111/1984, do Conselho Diretor, de 19 de junho de 1984.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022


GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CD/UFPI Nº 117 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação de resolução do Conselho Diretor para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/82, de 20 de abril de 1982 e alterado pelas Resoluções nº 001/05, de 24 de fevereiro de 2005 e 79/2013, de 22 de maio de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião extraordinária do dia 24 de março de 2022;

- o Processo Eletrônico Nº 23111.012436/2022-02;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação da Resolução nº 109/1978, do Conselho Diretor - CD, de 27 de dezembro de 1978, por estar com seus efeitos exauridos ou ter sido tacitamente revogada, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CD/UFPI Nº 118 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a convalidação de resolução do CONSELHO DIRETOR, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/82, de 20 de abril de 1982 e alterado pelas Resoluções nº 001/05, de 24 de fevereiro de 2005 e 79/2013, de 22 de maio de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião extraordinária do dia 24 de março de 2022;

- o Processo Eletrônico Nº 23111.051036/2021-70;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a convalidação da Resolução nº 121/1981, do Conselho Diretor - CD UFPI, de 17.09.1981, por estar em vigência e em plena conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022


GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor